

EDITAL N.º 056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA - PAP

1. ABERTURA

O Diretor Geral do câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, estão abertas aos alunos que, em 2017, encontram-se regularmente matriculados neste câmpus, as inscrições para renovação e novas solicitações dos auxílios estudantis, vinculados ao Programa de Auxílio Permanência - PAP, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010 e pelas Resoluções números 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015, entre os dias **14 e 30 de novembro de 2017**.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência - PAP é destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, conforme o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010. Ações como o acompanhamento sociopedagógico dos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão do curso entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência - PAP.

Neste Edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: transporte, alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia e saúde. Os estudantes poderão inscrever-se para mais de uma modalidade de auxílio, utilizando o mesmo questionário e os mesmos documentos. As vagas para o atendimento com os auxílios financeiros e sua posterior continuidade ficam condicionadas à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do câmpus.

Os estudantes que vierem a ser atendidos com os auxílios financeiros deverão ter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas obrigatórias. Nos casos de evasão escolar, trancamento

ou cancelamento da matrícula, o estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) e os auxílios, porventura recebidos indevidamente, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos da União, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

2.1 Modalidades e finalidades dos auxílios financeiros

a) Transporte: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o câmpus. O valor do auxílio será de R\$ 91,00 (noventa e um reais). Tal auxílio será pago nos períodos de fevereiro e de março de 2018;

b) Alimentação: tem por objetivo disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, ao menos em uma refeição por dia. Este auxílio não contempla alunos do ensino integrado, os quais já recebem alimentação direta do restaurante local. Para os alunos contemplados, o auxílio será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), podendo variar a menor, a depender da frequência na instituição e outras particularidades. Tal auxílio será pago nos períodos de fevereiro e de março de 2018.

b) Creche (apoio aos estudantes pais e mães): tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor para este auxílio será analisado e definido pela coordenadoria sociopedagógica, a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno;

c) Moradia: tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro para pagamento exclusivo de aluguel aos estudantes, cuja família não resida no município de São José dos Campos, e que se mudou para a cidade em razão de ingresso no IFSP. O valor do auxílio será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Tal auxílio será pago nos períodos de fevereiro e de março 2018; e

d) Saúde: tem por objetivo atender aos estudantes que apresentem problemas de saúde, que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que houver dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde - SUS. O valor para este auxílio agrega caráter emergencial e não necessariamente continuado. A aplicação deste auxílio será analisada e definida pela coordenadoria sociopedagógica, a partir das peculiaridades apresentadas pelo aluno.

Em abril do ano 2018, os atendidos nos meses de fevereiro e de março serão reclassificados junto aos ingressantes de 2018. A referida reclassificação pode ter efeito sobre os valores pagos nos dois primeiros meses do mesmo ano. Também é importante ressaltar que não ocorrerão pagamentos para o período de férias – janeiro e julho.

3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que tenham interesse em receber os auxílios financeiros, pedidos novos ou renovação (recadastramento) deverão manifestar-se, por meio deste Edital, **entre a zero hora do dia 14 de novembro e às 23h59 do dia 30 de novembro de 2017**. Ressalvas ao fato de que o recadastramento dos atendidos com auxílio do Programa de Auxílio Permanência - PAP é obrigatório para a continuidade no programa, ou seja, para que o aluno continue incluso na programação dos pagamentos. Para tanto são orientações pertinentes:

I - Ler o presente edital, disponível no *site* <https://sjc.ifsp.edu.br/dae> e buscar esclarecimentos, nos casos de dúvidas, junto à Coordenadoria Sociopedagógica – CSP. A referida coordenadoria oferece ao aluno e ao familiar a possibilidade de atendimento pessoal, ou pelo telefone número (12) 3901.4451, de segunda a sexta-feira, das 9 às 21 horas, ininterruptamente;

II - Acessar o *site* www.ifsp.edu.br/suap e clicar nas abas: ATIVIDADES ESTUDANTIS > SERVIÇO SOCIAL > INSCRIÇÃO;

a) Na aba INSCRIÇÃO, selecionar o PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA e responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, atentamente. **O mesmo percurso de inscrição aplica-se tanto para as novas solicitações quanto para o recadastramento;** e

b) Após responder o QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO, clicar em SALVAR e, em seguida, clicar em ENVIAR;

O passo a passo dessa inscrição eletrônica consta anexo a este Edital.

3.1 Entregar a documentação, descrita no item 3.2 deste Edital, ou seja, os itens relacionados de 3.2.1 a 3.2.15, que constarem junto à família do aluno, deverão ser demonstrados, sendo os respectivos comprovantes entregues em envelope lacrado e identificado com o nome e o número do prontuário do aluno, até o dia **30 de novembro de 2017**, na Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, das 9 às 21 horas. **No caso de documentação não entregue ou incompleta, a inscrição será indeferida.**

3.2 Documentação necessária do estudante e de sua família

3.2.1 Documentos pessoais do estudante e de sua família - cópia: RG, CPF, certidão de nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e comprovante de residência atualizado (último mês);

3.2.2 Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque/holerite, referente ao mês anterior à abertura deste Edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

3.2.3 Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo II) e Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

3.2.4 Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE e guia de recolhimento ao INSS, do mês anterior à abertura deste Edital, compatível com a renda declarada;

3.2.5 Aposentados: cópia do contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

3.2.6 Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, na qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data, local e assinatura do declarante;

3.2.7 Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho (Anexo III), termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento das respectivas parcelas do Seguro Desemprego;

3.2.8 Estagiários: termo de compromisso de estágio (original e cópia), constando o valor da remuneração atualizado ou declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

3.2.9 Pessoas com deficiência: comprovante do benefício recebido;

3.2.10 Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

3.2.11 Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo da locação de imóveis;

3.2.12 Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em branco: apresentar CTPS com cópia das folhas de identificação e página de contrato de trabalho ou declaração do Anexo III;

3.2.13 Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio creche: formulário do Anexo IV devidamente preenchido e cópia da certidão do(s) filho(s) anexada ao formulário;

3.2.14 Para os estudantes que estejam requerendo o auxílio moradia: documento comprobatório de aluguel em vigência em nome do aluno ou de seu responsável legal ou declaração de aluguel e preenchimento do formulário do Anexo V; e

3.2.15 Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso seja necessário, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica - CSP, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

4. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência - PAP, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

4.1 O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP; e

4.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, que será calculado pela identificação das situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade, causadas por vulnerabilidade social de renda, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, entre outros, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

4.2.1 O IVS será calculado pelo Programa de Pontos. Este programa tem por finalidade pontuar as variáveis presentes na situação socioeconômica da família, o que resultará numa pontuação para cada aluno e posteriormente uma classificação geral. Esta forma de análise é uma orientação de acordo com o Memorando n.º 002/DPE/PRE, de 19 de janeiro de 2015;

4.3 A renda per capita será apurada da seguinte forma

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa; e

II - divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

4.4 Entende-se por família

4.5 A unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.6 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I - auxílios para alimentação e transporte;

II - diárias e reembolsos de despesas;

III - adiantamentos e antecipações;

IV - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

VI - rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

4.7 Os estudantes ou seus representantes legais (no caso de estudantes menores de 18 anos de idade) poderão ser convocados a participar de entrevistas a serem realizadas pelo profissional Assistente Social.

5. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do câmpus, na data provável de **12 de dezembro de 2017**. O estudante terá até o **dia 18 de dezembro de 2017**, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, o estudante deverá acessar *link* disponibilizado, em data posterior, pela Coordenadoria Sociopedagógica - CSP.

6. DO RESULTADO

O resultado final da análise socioeconômica está previsto para ser divulgado em **19 de dezembro de 2017**, no *site* institucional <https://sjc.ifsp.edu.br/dae>.

7. REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A programação de pagamento de auxílio, a partir deste Edital, assegura pagamentos para os meses de fevereiro e de março de 2018, podendo prorrogar e estender-se até o mês de abril de 2018. A partir do mês de abril de 2018, será publicada nova reclassificação, unificando a lista de classificados do ano de 2017, com os alunos ingressantes do ano de 2018, que demandarem o auxílio PAP.

São José dos Campos, 10 de novembro de 2017.



Valdeci Donizete Gonçalves
Diretor Geral do câmpus São José dos Campos

CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	14 a 30/11/2017
RECURSOS	12 a 18/12/2017
RESULTADO FINAL	19/12/2017